



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Comunicação Interna Nº 4833/2024/AGESUL/DEIURB

Á - DMA

Prezado Diretor,

Vimos pelo presente, solicitar a análise quanto ao projeto e demais documentos referentes a Obra Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional de Pavimentos no Município de Glória de Dourados/MS.

Seguem anexo os documentos:

Projetos;

Memoriais;

ART;

Ambiental;

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO
CPF: ***.132.241-**



Eng. Pedro Augusto Duarte Brandão
Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana
DEIURB – AGESUL

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JKV8S-VDHWR-F6RYG-Z8PD6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PEDRO AUGUSTO DUARTE BRANDAO (CPF ***.132.241-**) em 16/08/2024
16:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.27.6.204	Não disponível
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
GaUyJr8djckI+n0k4M/u4385TytmS/REgLLdd3kkzD8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/JKV8S-VDHWR-F6RYG-Z8PD6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>

	GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL
	DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 005953/2024
	CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1162723024217043

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS			
CNPJ/MF ou CPF/MF 03.155.942/0001-37	INSCRIÇÃO ESTADUAL - PESSOA JURÍDICA OU R.G - PESSOA FÍSICA		
ENDEREÇO DO REQUERENTE RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº s/n, CENTRO			
MUNICÍPIO GLORIA DE DOURADOS	UF MS	CEP 79730-000	TELEFONE PARA CONTATO (67) 3466-1611
ATIVIDADE PRETENDIDA / CÓDIGO: Pavimentação em área urbana / 2.22.0			
De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Pavimentação em área urbana" é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual.			
Local e Data de Emissão: Campo Grande, 19 de Abril de 2024			
- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. - O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida. - O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento. - Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual. - Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.			
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL			
Certificado impresso por USUÁRIO NÃO IDENTIFICADO em 19/04/2024, às 09:41:36 h, com base nas informações prestadas ao IMASUL sob responsabilidade do Registrado.			
			1162723024217043
1/1			

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

I. INFORMAÇÕES GERAIS:

Processo N° 79.012.304-2024

Diretoria responsável: DEIURB – Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana

Data da análise: 29/08/2024

Requerente/Diretoria: Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

CPF/CNPJ: 03.155.942-0001-37

Localização do Empreendimento: Rua Bento Machado Lôbo, Rua Natanael Téles De Andrade, Rua Joaquim Clolaço, Rua Duque de Caxias, Rua Cuiabá e Rua Santa Rosa.

Bairro: Centro

Município: Glória de Dourados

CEP: 79.730-000 **UF:** MS

Bacia Hidrográfica: Paraná

Área Ocupada Prevista: 3.102,88 m

Área total: 23.874,38 m²

Atividade: Obra Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional de Pavimentos no Município de Glória de Dourados/MS.

Código na Res. SEMADE n° 09/2015: 2.22.0

II. DO OBJETIVO e HISTÓRICO DE LICENCIAMENTO:

Trata-se de Parecer Técnico realizado pela Diretoria de Meio Ambiente com o objetivo de enquadrar a atividade apresentada perante o Manual de Licenciamento Ambiental, bem como analisar se existe licença ou processo de licenciamento para a obra relacionada.

Em análise a documentação, foi verificado que o empreendimento é isento de licenciamento ambiental, junto ao Imasul. Junto ao processo encaminhado, foi apresentada a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE n°005953/2024 emitida em 19/04/2024.

A atividade de pavimentação asfáltica em área urbana é enquadrada sob o código 2.22.0 da Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015, que é considerada isenta de licenciamento ambiental.

III. DA DOCUMENTAÇÃO E ESTUDOS APRESENTADOS:

Os documentos e as informações prestadas no processo n° 79.012.304-2024 foram as seguintes:

- Comunicação Interna N° 4.833/2024/AGESUL/DEIURB;
- Pranchas do projeto executivo elaboradas pela empresa HDO Engenharia e Consultoria;
- Memorial descritivo elaborado pela empresa HDO Engenharia e Consultoria;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n° 1320240101603;
- Declaração Ambiental Eletrônica N° 005953/2024;
- Despacho N° 2641/2024/AGESUL/GLA;

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

Responsável Técnico pelo projeto executivo: Halberth Dutra de oliveira
IV. DA VISTORIA: Não foi necessária a realização de vistoria no local para emissão deste parecer.
V. DO EMPREENDIMENTO OU PROJETO (DESCRIÇÃO RESUMIDA): O projeto prevê a execução de obras para restaurar a pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em concreto simples, boca de lobo e sinalização viária. As ruas que receberão a obra são: Rua Bento Machado Lôbo, Rua Natanael Téles De Andrade, Rua Joaquim Clolaço, Rua Duque de Caxias, Rua Cuiabá e Rua Santa Rosa localizadas no perímetro urbano do município de Glória de Dourados/MS. O projeto executivo para implantação foi elaborado pelo engenheiro civil Halberth Dutra de Oliveira, a CREA/MS 6993/D, conforme consta nas pranchas do projeto, memorial descritivo e a ART apresentada no processo. As informações aqui fornecidas foram retiradas da documentação constante no processo e são de responsabilidade do requerente e/ou responsáveis técnicos.
VI. DA ANÁLISE AMBIENTAL: Foram analisados os estudos e projetos apresentados: 1. <u>LEGISLAÇÃO CONSULTADA E ENQUADRAMENTO</u> A Resolução Estadual que rege o licenciamento ambiental é a SEMADE nº 09/2015, e a análise do processo e emissão de licença e/ou isenção ocorre através do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL. A obra em questão está localizada no município de Glória de Dourados, que não possui descentralização do órgão estadual, sendo assim, a Declaração Ambiental Eletrônica apresentada, para a atividade de pavimentação em área urbana, foi emitida através do sistema SIRIEMA e a liberação é automática por se tratar de obra isenta de licenciamento. 2. <u>BIOMA</u> O empreendimento está todo inserido na área urbana do município de Glória de Dourados, as ruas estão implantadas. A obra será realizada nas vias urbanas indicadas acima. O bioma da área de implantação do empreendimento é Mata Atlântica.



PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO

Diretoria de Meio Ambiente

No projeto apresentado não há menção de que será necessário realizar supressão vegetal ou remoção de árvores para execução da obra.

3. HIDROGRAFIA

O empreendimento está inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraná, sub-bacia do Rio Ivinhema.

4. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

As vias de restauração de pavimentação asfáltica estão localizadas em área urbanizada, não existe inserção em unidades de conservação.

5. PROJETO EXECUTIVO:

O projeto apresenta proposta para restauração de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas em concreto simples, boca de lobo e sinalização viária. O projeto também não menciona a necessidade de realizar supressão vegetal e execução de dissipador para o lançamento final das águas coletadas.

O memorial descritivo apresenta os seguintes itens: Mapa de localização; Projeto de Restauração de Pavimentação Asfáltica; Projeto de sinalização viária e Anotação de Responsabilidade Técnica.

6. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Os projetos foram assinados pelo seguinte profissional:

Nome	Profissão	ART nº	Data
Halberth Dutra de Oliveira	Engenheiro Civil	1320240101603	25/07/2024

VII. ANÁLISE DA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EXISTENTE

Para a atividade de restauração de pavimentação asfáltica em área urbana, que é considerada isenta de licenciamento ambiental, foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº005953/2024, que autoriza operação da atividade, mediante atendimento das condicionantes nela expressas.

VIII. DA CONCLUSÃO:

As obras de execução de restauramento de pavimentação asfáltica de vias urbanas nas vias: Rua Bento Machado Lôbo, Rua Natanael Téles De Andrade, Rua Joaquim Clolaço, Rua

 	PARECER TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO Diretoria de Meio Ambiente
---	--

Duque de Caxias, Rua Cuiabá e Rua Santa Rosa, no município de Glória de Dourados é isenta de licenciamento ambiental. Para tanto foi emitida a Declaração Ambiental Eletrônica – DAE nº005953/2024, não realizando alterações que podem desenquadrar a atividade da isenção;

IX. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

É imprescindível que se cumpra as condicionantes específicas que constam na Declaração Ambiental Eletrônica. Segue abaixo a descrição destas:

- Esta declaração não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.
- O titular da atividade deve cumprir com a legislação específica nos casos em que a atividade proposta estiver inserida em unidade de conservação, área de preservação permanente (APP) ou qualquer outro tipo de área legalmente protegida.
- Será comum entre o proprietário/possuidor das áreas e aquele que executou diretamente a intervenção, a responsabilidade por eventuais danos ambientais decorrentes das intervenções realizadas com vistas à implantação ou operação da atividade isenta do licenciamento ambiental estadual.
- Esta atividade é isenta no âmbito do IMASUL, mas os municípios citados abaixo possuem termo de cooperação técnica com o Estado para fins de licenciamento ambiental municipal, portanto, caso a atividade esteja em algum destes municípios, certifique se a atividade está elencada no termo de cooperação com tais municípios, se positivo, procure o município para regularização. Nos casos em que as atividades forem constatadas de competência estadual esta Declaração Ambiental comprovará a isenção. Os municípios com termo de cooperação técnica são: Amambai, Campo Grande, Corumbá, Costa Rica, Dourados, Itaquiraí, Laguna Carapã, Maracajú, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas e Sidrolândia.



**PARECER TÉCNICO DE
ENQUADRAMENTO**

Diretoria de Meio Ambiente

Além destas, deverão ser realizadas as seguintes regularizações:

- Caso haja a necessidade de realizar a remoção de árvores para a implantação do projeto, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- Caso haja a necessidade de realizar a captação de água superficial ou subterrânea durante as atividades da obra, o requerente deverá realizar a regularização desta atividade junto ao Imasul, que é o órgão ambiental competente;
- Dar destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos e efluentes líquidos, conforme suas respectivas classes;
- Orienta-se a execução se ater ao projeto, não realizando alterações que podem desenquadrar a atividade da isenção;
- A DAE emitida não exime o empreendedor do cumprimento da legislação ambiental e o sujeita à fiscalização e anulação da declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis;
- O titular de atividade isenta do licenciamento ambiental estadual deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento.

Segue o Parecer Técnico para apreciação.

Campo Grande/MS, 29 de agosto de 2024.

Rafaela Luchini Donha

Engenheira Civil - CREA/MS 63.842D

Diretoria de Meio Ambiente/AGESUL



Estado de Mato Grosso do Sul
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos
Diretoria de Meio Ambiente

Comunicação Interna Nº 1005/2024/AGESUL/DMA

Prezado Diretor de Empreendimentos de Infraestrutura Urbana

Considerando o parecer técnico ambiental (anexo) sobre o licenciamento da referida obra, a Diretoria de Meio Ambiente entende que a obra é isenta de licença ambiental e está apta ao prosseguimento dos trâmites.

Cabe destacar atenção às recomendações existentes do parecer técnico.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
VALERIO SKOVROSKI FILHO
CPF: ***.710.721-**



Valerio Skovronski Filho

Gerente de Licenciamento

Agesul

Avenida Des. José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV - Jardim Veraneio - 79031-310



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WL2R5-FLQZ6-9R9WP-F76S3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VALERIO SKOVRONSKI FILHO (CPF ***.710.721-**) em 29/08/2024 17:52 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
10.27.6.200	Lat: -20,440678 Long: -54,558720
	Precisão: 998 (metros)
Autenticação	ECM-PROC-ADM
Aplicação externa	
Dg9SXv9hRNBPGjLww/mQvPcL8Riq3O7VzTKTLPfdBIM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate/WL2R5-FLQZ6-9R9WP-F76S3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://sign.e-ms.ms.gov.br/validate>